DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Educação - CME 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.920
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.026.

"***Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do emprego público permanente de "Merendeira"".***

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar, a pedido,** a senhora Severina Pereira Barrichello**,** do emprego público permanente da função de Merendeira, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedra Bela, 02 de Setembro de 2026.
Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – PRAZO FINAL DE 24 HORAS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 33/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

NOTIFICADA: INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP
CNPJ: 10.779.749/0001-32
ENDEREÇO: Avenida Itália, nº 928, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212
REPRESENTANTE: PAULO ROZAES JÚNIOR – Diretor Executivo Institucional

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 33/2026 – PRAZO FINAL DE 24 HORAS

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI LOPES DA SILVA, vem, por meio da presente, NOTIFICAR FORMALMENTE o INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP, acima qualificado, para que proceda à assinatura e imediata devolução do Contrato de Gestão nº 33/2026.

O referido Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização, apoio, gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde do Município de Pedra Bela/SP, em conformidade com a Chamada Pública nº 01/2026, Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

O instrumento contratual foi elaborado com valor global de R$ 6.663.471,60 (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sessenta centavos), a ser repassado em 12 parcelas mensais, conforme a Proposta Econômico-Financeira vencedora e o cronograma de desembolso.
O contrato encontra-se datado de 31 de agosto de 2026 e prevê vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, razão pela qual a formalização do instrumento mostra-se indispensável para o início regular de seus efeitos e para a execução dos serviços contratados.
Diante disso, considerando que o Município já disponibilizou o instrumento contratual para assinatura e que, até o presente momento, não houve a devolução do Contrato de Gestão nº 33/2026 devidamente assinado pela Organização Social, fica o INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP FORMALMENTE NOTIFICADO para regularização imediata da pendência.

Fica concedido ao INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP o PRAZO FINAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contado do recebimento desta notificação, para:

ASSINAR E DEVOLVER AO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP O CONTRATO DE GESTÃO Nº 33/2026, DEVIDAMENTE SUBSCRITO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. PAULO ROZAES JÚNIOR.

O instrumento assinado deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da posterior apresentação do original quando solicitado.

DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO
O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido, sem apresentação de justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal, será registrado nos autos do Processo Administrativo nº 06/2026 e poderá ensejar a adoção imediata das providências administrativas e legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O Contrato de Gestão nº 33/2026 prevê expressamente que o descumprimento das obrigações estabelecidas no próprio contrato, no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável poderá sujeitar a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas pertinentes.

Entre as sanções expressamente previstas estão:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão nº 33/2026, a multa moratória poderá alcançar 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal da obrigação ou parcela afetada, limitada a 15%; também estão previstas multa compensatória de 10% sobre a obrigação ou parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e multa compensatória de 20% sobre o valor global do Contrato, nas hipóteses contratuais de inexecução total, abandono injustificado ou recusa em assegurar a transição dos serviços.

Ressalta-se, contudo, que eventual aplicação de penalidade será precedida do competente procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sendo que, para aplicação de multa, o próprio contrato prevê intimação para apresentação de defesa no prazo de 15 dias úteis.

A inércia da entidade será, portanto, considerada para fins de avaliação de eventual descumprimento das obrigações assumidas no procedimento de seleção e poderá resultar na instauração de processo administrativo específico para aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de outras providências necessárias à garantia da continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde.

A presente notificação será encaminhada por correio eletrônico à Organização Social e publicada no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

transparência, formalização da ciência e resguardo dos interesses da Administração Pública.

Pedra Bela/SP, 02 de setembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMED

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – cme@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

ATA DA REUNIÃO DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2º TRIMESTRE 2026

Aos 30 dias do mês de julho de 2026, às 13h30, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Educação, para tratar de assuntos relacionados aos **Recursos Financeiros destinados a Educação, Plano Municipal de Educação – PME, ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação**.

1 - RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

Foram apresentados pela área responsável os dados referentes aos **recursos financeiros destinados à Educação Municipal**, contemplando informações relativas às receitas, rendimentos de aplicações e demais valores vinculados à manutenção e desenvolvimento da educação, porém, **antes do início da análise propriamente dita dos dados pelo Conselho**, tão logo os valores e informações foram apresentados pela área responsável, os membros presentes realizaram uma verificação preliminar e identificaram **divergências e inconsistências nas informações apresentadas**.

Diante da constatação das inconsistências, os membros do Conselho entenderam que **não seria tecnicamente adequado proceder à análise, apreciação ou validação dos valores naquele momento**, uma vez que os dados apresentados necessitavam de prévia conferência e conciliação pela área técnica responsável.

Assim, foi solicitada à **área financeira responsável** a realização de **reanálise dos dados e dos respectivos demonstrativos**.

Ficou estabelecido que, após a conclusão da reanálise e da devida conciliação das informações, a área financeira deverá realizar **nova apresentação dos dados ao Conselho**, ocasião em que os valores poderão ser submetidos à apreciação e análise pelos membros, com base em informações devidamente conferidas e compatíveis com os registros contábeis e financeiros oficiais.

A medida foi adotada com o objetivo de assegurar a **fidedignidade, consistência, transparência e rastreabilidade das informações financeiras**, possibilitando que a manifestação do Conselho ocorra somente após a apresentação de dados devidamente conferidos e conciliados pela unidade responsável.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMED
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – cme@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

2 - Plano Municipal de Educação – PME

Inicialmente, foi tratada a necessidade de adequação do **Plano Municipal de Educação – PME** às novas orientações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Seduc, considerando a conclusão do Plano Estadual de Educação e o encaminhamento das respectivas orientações aos municípios.

Foi informado que o Município já dispõe de Plano Municipal de Educação elaborado, sendo necessária, neste momento, a realização de análise comparativa com as diretrizes estabelecidas no âmbito estadual e nacional, especialmente em relação ao Plano Nacional de Educação – PNE, a fim de promover as adequações necessárias e assegurar o cumprimento das normas vigentes.

A comissão responsável pelo PME deverá observar as minutas de decretos encaminhadas pela Seduc, especialmente aquelas relacionadas à criação e à constituição formal da comissão responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano.

Foi esclarecido, ainda, que a participação de fóruns municipais poderá ser considerada posteriormente, não constituindo, naquele momento, exigência imediata para o desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando o prazo estabelecido para a realização dos ajustes, mencionado como sendo o final da primeira semana do mês de agosto, foi ressaltada a necessidade de priorizar a formalização dos decretos e da comissão responsável, bem como a análise e adequação do Plano Municipal de Educação às orientações recebidas.

3 - Plano de Carreira dos Profissionais da Educação

Na sequência, foi discutido o andamento da elaboração do **Plano de Carreira dos Profissionais da Educação**. A comissão responsável informou que os trabalhos se encontram em fase final, estando o texto praticamente concluído e as principais dúvidas já tendo sido discutidas e esclarecidas em reuniões anteriores.

Foi informado que o documento passa por revisão e adequação de sua redação antes de ser encaminhado ao setor de contabilidade, que deverá realizar a análise de sua **viabilidade financeira e orçamentária**, inclusive quanto aos impactos decorrentes da implementação das medidas previstas.

Após a análise contábil e financeira, o projeto deverá ser encaminhado ao setor jurídico para apreciação quanto à sua legalidade e conformidade com a legislação vigente. Havendo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMED
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – cme@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

apontamentos ou necessidade de adequações, o documento poderá retornar à comissão para os ajustes pertinentes.

Durante a discussão, foi ressaltada a importância de que qualquer proposta de valorização dos profissionais da educação observe os limites fiscais e orçamentários do Município, incluindo a elaboração de estudo de impacto financeiro e a análise da capacidade fiscal para os exercícios subsequentes.

Foi destacada a intenção de promover a valorização dos profissionais da educação e buscar melhorias nas condições remuneratórias, especialmente dos professores, ressaltando-se, entretanto, que eventuais medidas deverão estar compatíveis com a responsabilidade fiscal, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária municipal.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Fabiana Marques de Oliveira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Fabiana Marques de Oliveira – Secretária COMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMED

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – cme@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

I - Representante do Serviço Municipal de Educação:

Titular: Marcos Aurélio Lopes Vicente _____

Suplente: Adriana Hiromi Okubo Martins de Oliveira _____

II - Representante do Serviço Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Cristian Mariano Micucci _____

Titular: Luciana Aparecida de Faria _____

Suplente: Vanessa Polozzi Ferreira _____

III- Representante da Administração e Finanças:

Titular: José Roberto Brandão Pinheiro _____

IV- Representante da Assistência Social:

Titular: Ismara de Carvalho Bastos _____

V - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Leonan Santana Moreira _____

Suplente: Adriana Aparecida Santana Moreira _____

VI - Representante dos Professores do Ensino Público:

Titular: Daniela Schievenin Resende _____

Suplente: Elaine Aparecida da Silva Leme _____

Titular: Maria Amélia Izidoro Roncato (presidente) Mª Amélia I. Roncato

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMED
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – cme@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Suplente: Estela Aparecida Maciel Leme_____

Titular: Cleuza Madalena Rodrigues Maciel _____

Suplente: Elaine Cristina de Faria_____

Titular: Maria Gorete de Carvalho_____

Suplente: Rafael Brindo da Cruz_____

VII- Representante dos Professores de Educação Infantil

Titular: Joana Santina Dominicci de Lima _____

Suplente: Celina Aparecida de Godoi_____

Titular: Karina Milene Ferreira Miranda _____

Suplente: Taiane Talita Bueno Rodrigues. _____

VIII- Representante das APMs:

Titular: Poliana Teresa Jacomelli_____

Suplente: Maria Margareth Fahl de Oliveira_____

IX- Representante dos Alunos da Educação Básica:

Titular: Yasmin Franco de Oliveira (9°C)_____

Suplente: Lorena Leme do Couto (9°B)_____

X- Representante de Pais de Alunos:

Titular: Juliana Aparecida Carvalho da Silva_____

XI- Representante dos pais de Alunos e Associação do Bairro:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMED
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – cme@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Titular: Vanessa Maria Dominicci Vanessa Maria Dominicci

Suplente: Maria Aparecida Ferreira

XII- Representante dos alunos do Ensino Superior:

Titular: Veronica Aparecida Gomes Dias Veronica Ap. Gomes Dias

Suplente: Fabiana Marques de Oliveira (secretária)